

INSTALADA EM . . .
(Conclusão da 1.ª pag.)

Jovens têm acesso às universidades; se a expectativa de vida das dezenove Repúblicas do Hemisfério não ultrapassa 57 anos; se há em média, apenas um médico para cada 1.740 habitantes; se, para cada mil habitantes, 76 crianças menores de 5 anos são vitimadas pela miséria, ignorância e moléstias de carência; se há fome endêmica no Continente; se, no conjunto de 108 milhões de seres humanos, de 5 a 20 anos, 65 milhões sequer conhecem escolas rudimentares.

Dai porque, senhor Galo Plaza, na cruel realidade deste quadro crítico, que se torna, a cada dia, mais agudo em dores e desesperanças, a segurança coletiva, mais que fruto de dispositivos "manu militari", que são indispensáveis, firma-se e consolida-se através de ininterrupto combate à ignorância, à miséria, às doenças, às oligarquias, e às deformações estruturais de uma economia dependente e submissa a polos de decisão externa.

Por isso, compreendendo que segurança coletiva, inclusive no plano militar, é desenvolvimento, temos pressa, somos homens do nosso tempo, como afirmou o presidente Médici, cumprimos as responsabilidades que nos couberam nesta região vital do país.

O orçamento público, em São Paulo, consigna, por isso, sem precedência, as maiores dotações para a educação, em todos os níveis, para a saúde e transportes, e investimentos básicos, sobretudo na área energética.

Se estamos construindo, em nosso Estado, o maior complexo hidrelétrico do Ocidente, com predominante poupança brasileira, e limitada cooperação do exterior, é porque compreendemos a exigência de segurança, no mundo atual, como decorrência contemporânea do desenvolvimento tecnológico, econômico e social.

Senhor Galo Plaza
Meus senhores

A interdependência do Hemisfério é um dos temas prediletos da literatura dos organismos que congregam os Estados Americanos. A realidade, entretanto, é bem diversa. Al estão, revigoradas e reforçadas, periodicamente, tarifas aduaneiras proibitivas, e o regime discriminatório de cotas que os poderosos impõem a seus associados indefesos.

Em consequência desta injusta e egoísta imposição, enfrentamos, ao sul do Hemisfério, enormes dificuldades para valorizar, em termos de trabalho, as nossas exportações e

diversificá-las nas pautas rígidas de poucos produtos primários. Não foi outro, senhor Galo Plaza, o vosso clamor, há pouco, fazendo ressoar, na Organização dos Estados Americanos, o nosso inconformismo diante destas estruturas agressivas ao nosso comércio internacional.

Em face desta realidade, que é impossível negar sem desservir ao Hemisfério, emerge a radicalização como processo de opinião, de protesto e de decisões políticas. São minorias que se radicalizam, confiantes no equívoco de que não há outra solução, senão as modalidades da violência.

E dessas minorias surge o jovem radical, que rejeita a Universidade que não ensina, ou que dela se aproveita para seus desígnios de subversão; surge o sacerdote radical, repelindo os Evangelhos, que se une à violência homicida das guerrilhas; surge a minoria militar radical, inclinada, como observou a recente Missão Rockefeller, "com maleabilidade ideológica intrínseca e vulnerável ao extremo nacionalismo capaz de rumar em qualquer direção doutrinária"; surge o intelectual radical que não tolera o livre debate das idéias, porque só admite as suas; surge o homem de empresa, radical, que, se é estrangeiro, deseja o campo desimpedido, e, se é nacional, reclama monopólio protetcionista de mercados. E nesta área densamente industrializada do nosso Estado, de operários livres, testemunhamos que não é radical o operário, qualquer que seja o seu nível técnico, porque é, ao mesmo tempo, agente e objeto de sua integração no processo do desenvolvimento industrial. A empresa moderna, premiada pela competição, não produz sem qualificar operários; sem educá-los; sem remunerá-los decentemente, sem assisti-los, com o concurso do Estado, e à sua família, em suas aspirações recreativas, de saúde e habitação; sem facilitar-lhes a ascensão social; sem integrá-los, por fim, como participantes e beneficiários dos estilos de consumo da industrialização. Só há paz social onde houver integração social.

Por isso, e sabendo disso, que os marxistas, em todas as suas variantes, são os agentes da contestação à política de integração social, cultural e econômica de estudantes, de operários, de intelectuais, de sacerdotes, de militares e de trabalhadores do campo.

E, na medida em que as nações do hemisfério não se integram, através de instrumentos eficientes e atuantes, sobretudo nas áreas econômicas, agravar-se-ão, no cenário interno de cada povo, os

antagonismos radicais cujo desfecho não tem rumos doutrinários prefixados salvo, no fim, o sacrifício da liberdade.

As nações ricas e poderosas, sobretudo suas elites políticas, devem compreender que, por vezes, em situações de emergência, damos soluções excepcionais a nossos problemas. A diversidade histórica, cultural, econômica e política, de nossos povos, repele paradigmas universais e estilos homogêneos. Mais do que auxílios e ajudas, queremos a generosa compreensão de nossas virtudes e fraquezas.

Senhor Galo Plaza

Ao saudar-vos, neste instante, em nome do povo e do Governo, de São Paulo, creio que a mais alta homenagem à vossa sincera dedicação de estadista do Continente é recordar, para exercício de consciência de governantes e governados: "A vossa constante advertência: 'Jamais haverá paz no mundo de miséria'".

IAMSPE lança sua Revista Médica

Será lançada oficialmente, no próximo dia 21-3-70, às 21 horas, no Anfiteatro do Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira, a "Revista Médica do IAMSPE". O ato será levado a efeito em solenidade presidida pelo dr. João Ferreira de Melo, presidente do IAMSPE.

A Revista é um velho sonho da classe médica do Hospital do Servidor, destinando-se à publicação — trimestralmente — dos trabalhos científicos ali elaborados. Tem como principal finalidade, divulgar à classe médica em geral o grau de desenvolvimento científico atingido por aquele nosocômio assim como contribuir para a elevação do padrão assistencial dos médicos.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

"DIÁRIO OFICIAL"

Exemplares das edições do dia podem ser adquiridos à rua Galvão Bueno n. 89 das 8 às 17 horas.

— A-3 —

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wandyck Freitas

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência . . . 278-5886 SERVIÇOS DE ARTES
Redação . . . 278-4096 GRÁFICAS
Revisão . . . 278-5753
Oficina do . . . Rua dos Estudantes, 394
Jornal . . . 278-5688 Chefia . . . 278-3543
Manutenção . . 278-7142 Oficinas . . . 278-0644

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria
Publicações — Arquivo
Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL Cr\$ 50,00
SEMESTRAL Cr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

— B-1 —

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 53.454, DE 19 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre o Regulamento de cursos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento dos Cursos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com este baixado e devidamente assinado pelo Comandante Geral da Corporação.

Artigo 2.º — Ficam revogados os Decretos n.ºs 46.319, de 18 de maio de 1966, art. 2.º, bem como os regulamentos aprovados pelos Decretos n.ºs 46.108, de 22 de março de 1966, e 26.093, de 13 de julho de 1956, e mais o aprovado pelo Decreto n.º 42.783-A, de 13 de dezembro de 1963, na parte que se refere à matéria disciplinada pelo regulamento ora aprovado.

Artigo 3.º — Os cursos iniciados na vigência dos regulamentos ora revogados, continuarão a ser por eles disciplinados até a sua conclusão.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 19 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

REGULAMENTO DOS CURSOS

TÍTULO I

Dos cursos

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º — São os seguintes os cursos disciplinados por este regulamento:

Para oficiais

I — De especialização.

— Curso de Bombeiros para Oficiais (C.B.O.);

— Curso de Comunicações para Oficiais (C. Com. O.);

Para Praças

I — De aperfeiçoamento.

— Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (C. A. Sgt.);

II — De formação

— Curso de Formação de Sargentos (C. F. Sgt.);

— Curso de Formação de Cabos (C.F.C.); e

— Curso de Formação de Soldados (C. F. Sd.).

III — De especialização

— Curso de Bombeiros para Sargentos (C. B. Sgt.);

— Cursos de Auxiliares de Saúde (Cs. A. S.);

— Cursos de Comunicações para Praças (Cs. Com. P.); e

— Curso de Cabo Ferrador (C. C. Fer.).

§ 1.º — Os Cs. A. S. compreendem os Cursos de Sargentos Auxiliares de Enfermagem (C. Sgt. A. E.), de Odontologia (C. Sgt. A. Odont.) e de Farmácia (C. Sgt. A. Farm.), bem como o Curso de Cabo Enfermeiro Veterinário (C. C. E. V.).

§ 2.º — Os Cs. Com. P. compreendem os Cursos de Sargento de Comunicações (C. Sgt. Com.) e de Cabo de Comunicações (C. C. Com.).

CAPÍTULO II

Finalidade

SEÇÃO I

Do C. B. O.

Artigo 2.º — O C. B. O. destina-se a especializar o oficial em bombeiros, capacitando-o, através de conhecimentos técnicos e táticos, a servir nas Unidades de Bombeiros.

SEÇÃO II

Do C. Com. O.

Artigo 3.º — O C. Com. O. destina-se a especializar o oficial em comunicações, capacitando-o, através de conhecimentos técnicos e táticos, em emprego e funcionamento das comunicações no âmbito das Unidades e da Corporação.

SEÇÃO III

Do C. A. Sgt.

Artigo 4.º — O C. A. Sgt. destina-se a habilitar o 2.º e o 3.º Sargento combatente ao exercício das funções de 1.º Sargento e de Subtenente.

SEÇÃO IV

Do C. F. Sgt.

Artigo 5.º — O C. F. Sgt. destina-se a preparar o Cabo combatente para o exercício das funções de 3.º e 2.º Sargento.

SEÇÃO V

Do C. F. C.

— O C. F. C. destina-se a preparar o Soldado mobilizável para o exercício das funções de Cabo combatente.

SEÇÃO VI

Do C. F. Sd.

Artigo 7.º — O C. F. Sd. destina-se a formar o Soldado em condições de exercer as funções policiais-militares que lhe são próprias.

SEÇÃO VII

Do C. B. Sgt.

Artigo 8.º — O C. B. Sgt. destina-se a especializar o Sargento em bombeiros, capacitando-o, através de conhecimentos técnicos e táticos, a servir nas Unidades de Bombeiros.